CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 75

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 078-E-2021.

EXPEDIENTE
11 / 11 / 21

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 078-E-2021, de autoria do Executivo Municipal, "***Revoga dispositivo da Lei Municipal nº 6.044, de 20 de abril de 2021 e dá outras providências.***"

O presente projeto já foi devidamente analisado pela procuradoria do Legislativo, conforme parecer fls. 67 a 70, bem como pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, à fl. 73, ambos concluindo pela sua constitucionalidade e legalidade, bem como a ausência de vícios que impeçam sua regular tramitação.

Nos termos do inciso II do artigo 89 do Regimento Interno, o projeto vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em apreço visa revogar dispositivo da Lei Municipal n.º 6.044/21, que dispõe sobre regime extraordinário de subsídio financeiro ao serviço público de transporte coletivo em razão da pandemia de COVID-19, e dá outras providências, objetivando retirar a obrigação da empresa permissionária/concessionária do serviço de transporte coletivo de passageiros manter em todos os ônibus motorista e cobrador como condição indispensável para recebimento do subsídio tarifário.

A finalidade precípua é a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro do contrato, pois conforme documentação acostada aos autos pela empresa concessionária de serviço público, a manutenção do cobrador em linhas de menor demanda eleva significativamente o custo do sistema do transporte.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-10-Nov-2021-08:45-037046-1/2

Fls 76

Tendo em vista que, na presente hipótese, o interesse público reside na manutenção da prestação do serviço, aliado à viabilidade econômica ao concessionário, e considerando que, conforme afirmado pela empresa, serão mantidos os cobradores em linhas com maior demanda, a presente proposta não encontra impedimento de ordem administrativa que impeça sua regular tramitação.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR ANDRÉ LUÍS DE MENEZES

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE
11 / 11 / 21

Comunicado nº 193/2021

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores André Luís de Menezes, Osvaldo César da Silva e Renato Gonzaga de Melo, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 078-E-2021	Revoga dispositivo da Lei Municipal nº 6.044, de 20 de abril de 2021 e dá outras providências.	Executivo

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681